



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	2
2. DA JUSTIFICATIVA	2
3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO	3
4. DO QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	4
5. DA ENTREGA, TESTES E CONFORMIDADE E ACEITE DOS SOFTWARES E DOS SEUS COMPLEMENTOS.....	14
6. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	15
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	15
8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO	15
9. DOS LOCAIS PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
10. DAS OBRIGAÇÕES DA PGE-RJ.....	16
11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	16
12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
14. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS E INFORMAÇÕES ACESSADAS.....	20
15. DA FISCALIZAÇÃO	21
16. DA VISTORIA	22
17.GARANTIA CONTRATUAL	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
20. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS	24
21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS DO FORNECEDOR	24
22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.....	25



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de *Desktops*, Monitores de Vídeo e *Notebooks* contemplando a entrega dos equipamentos, bem como assistência técnica e garantia presencial, conforme condições e especificações contidas neste instrumento.

1.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, regulamentado pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, ainda, as disposições do Decreto Estadual n.º 46.751 de 27 de agosto de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a legislação correlata, inclusive, subsidiariamente e no que couber, a Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Tecnologia da Informação tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na PGE RJ, a maior parte dos processos de trabalho já opera com sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas em todas as unidades do Órgão.

2.2 Como acontece com a maioria das tecnologias, computadores (*desktops e notebooks*) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço dessas tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade, de forma contínua e profícua, das informações.

2.3 Assim, a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos, causaria transtornos, interna e/ou externamente ao Órgão.

2.4 A Gerência de Tecnologia da Informação, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada setor da PGE RJ e as Assessorias Jurídicas das Secretarias de Estado, vem buscando dentro da sua competência, atender as demandas da PGE/RJ de forma eficaz e eficiente. Diante desse cenário, a GTI empenhou-se em estabelecer um processo viável de atender à demanda crescente de novos equipamentos das unidades administrativas da PGE e das Assessorias Jurídicas das Secretarias de Estado, bem como estabelecer procedimentos em etapas



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

que permitam averiguar e adequar os locais onde serão realizadas as instalações dos novos equipamentos.

2.5 A partir deste foco, elaborou a presente especificação técnica, versando sobre a aquisição de equipamentos de TI, os quais serão de fundamental importância para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalísticas da PGE RJ e das Assessorias supramencionadas, com vistas ao bom desempenho da Instituição, bem como a satisfação dos públicos interno e externo.

2.6 Esta aquisição possibilitará aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades de TI, eliminando os problemas de compatibilidade de hardware e software, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários.

2.7 Assim, alinhada com o direcionamento propagado pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC da PGE RJ, objetivando promover a redução de custos na aquisição de equipamentos de TI, através da obtenção de menores preços, a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, após minucioso levantamento das necessidades, bem como da situação dos atuais contratos, sugere a aquisição dos equipamentos de TI, de que trata a presente Especificação Técnica, o que representará os seguintes benefícios:

- Uniformização e Padronização do Parque Tecnológico da PGE;
- Redução de custos através da compra em volumes consideráveis, sempre de acordo com as necessidades do Órgão;
- Uma central única de garantia e assistência técnica;
- Equipamentos mais modernos, com menor consumo de energia, atendendo às premissas do desenvolvimento sustentável.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O OBJETO A SER CONTRATADO ABRANGERÁ:

3.1.1 Fornecimento de desktops com 2 (dois) monitores e notebooks, com gabinetes novos, não remanufaturados, de primeiro uso e de última geração (devem estar em linha de produção do fabricante na data de entrega), com um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações que impeçam o acesso à sua parte interna.

3.1.2 O FORNECEDOR deverá prover, sem custos adicionais, as licenças de uso dos softwares pré-instalados nos equipamentos;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.1.3 Apresentação do Plano de Entrega dos equipamentos nos locais designados pela PGE-RJ, bem como a documentação para a gestão e controle eficaz da Comissão de Fiscalização;

3.1.4 Assistência Técnica e Garantia presencial (*on site*) de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da entrega dos bens.

4. DO QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

4.1 DO PRODUTO E SUAS CARACTERÍSTICAS

Os desktops e os monitores, nas quantidades descritas no quadro abaixo, a fim de se manter a padronização, o mesmo nível de garantia, a compatibilidade funcional total da tecnologia e disponibilizar um único canal de assistência técnica por lote, para resolver problema técnico do conjunto, além da integração. Deverão, ainda, possuir características e especificações mínimas de desempenho, qualidade, operacionalidade, ergonomia, economicidade de energia ⁽¹⁾ entre outras, indicadas no presente Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA (<i>DESKTOP</i>), 2 (DOIS) MONITORES LED 23", TECLADO E MOUSE	80
2	<i>NOTEBOOK</i>	350

Observações:

Conforme demanda obtida junto às Chefias das Procuradorias Especializadas/Regionais e das Assessorias Jurídicas das Secretarias de Estado, serão disponibilizados 2 (dois) monitores para cada equipamento, a fim de atender aos requisitos técnicos dos Sistemas de Processos Judiciais e administrativos que estão em fase de implantação nos setores do Órgão.

Poderão ser aceitos pela PGE-RJ, a seu exclusivo critério, componentes com características técnicas superiores àquelas descritas nas respectivas especificações dos equipamentos, desde que estejam aderentes a arquitetura e modelo dos mesmos;

Objetivando minimizar o impacto na rede elétrica⁽¹⁾ da sede da PGE, causado pelo aumento do consumo de energia, com a entrada em funcionamento de uma quantidade considerável de equipamentos, verifica-se que, como ocorre com equipamentos similares aos atualmente em uso



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

no Órgão, foi previsto na especificação técnica de que as estações de trabalho a serem adquiridas, também venham equipadas com componentes mais modernos e econômicos, que embora possuam uma menor potência nominal, deve garantir uma eficiência energética superior ao atual equipamento em operação.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 DESKTOP

ITEM	COMPONENTE	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
1	PROCESSADOR	<ul style="list-style-type: none">a) Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar;b) Controladora de memória e de vídeo integrada;c) Deverá atingir índice de, no mínimo 8.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php e possuir, no mínimo 6 (seis) cores físicos;d) Suporte ao conjunto de instruções AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>);e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;g) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto, previstas para a placa principal;h) TDP (termal Design Power) máximo de 75W ou inferior;i) Litografia 14 nm;j) O processador deve estar em linha de produção, sendo aceito a última e penúltima geração.
2	MEMÓRIA PRINCIPAL	<ul style="list-style-type: none">a) Ser dotada de tecnologia DDR-4, 2666 MHz e do tipo SDRAM; com 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (2x8GB ou 1x16GB);b) Garantir possibilidade de suporte à tecnologia <i>Dual Channel</i>;c) Permitir expansão até 64GB de memória.
3	BIOS	<ul style="list-style-type: none">a) Deverá ser projetado e fabricado especificamente para arquitetura e modelo do equipamento, a fim de obter ganhos funcionais e operacionais. Apresentar documentação comprobatória do fabricante;b) Deverá estar em condições de ser atualizada por meio de software de gerenciamento;c) Deverá possibilitar que a senha de acesso a BIOS seja ativada e desativada via SETUP;d) Deverá permitir a inserção de registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; A BIOS deve ser em inglês ou português;e) Dispor de ferramenta gráfica de diagnóstico de saúde do hardware para Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;f) A BIOS deverá ser desenvolvida e está em conformidade com as normativas de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC19678 ou outra similar, seguindo os padrões de mercado com métodos de criptografia e verificação de integridade;g) Possuir ferramenta nativa de formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento, desenvolvida em conformidade com o padrão de segurança



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		<p>NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou outra similar. Se a ferramenta não for nativa deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do desktop;</p> <p>h) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovado através do site http://www.uefi.org/members;</p> <p>i) A BIOS deverá possuir sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico.</p>
4	CHIPSET (PLACA - MÃE)	<p>a) Deverá ser projetado e fabricado especificamente para arquitetura e modelo do equipamento, a fim de obter ganhos funcionais e operacionais. Apresentar documentação comprobatória do fabricante.</p> <p>b) Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots PCIe e 1 (um) M.2 para SSD;</p> <p>c) Deverá possuir no mínimo 6 portas USB, sendo pelo menos 03 (três) no padrão USB 3.1 nativas e um no padrão USB 2.0, sendo (02) portas frontais. Não é permitido o uso de hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>d) Deverá possuir serial nativa;</p> <p>e) Deverá possuir 3 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6Gb/s);</p> <p>f) Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado à placa mãe;</p> <p>g) A placa-mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;</p> <p>h) Deverá possuir suporte ao protocolo de gerenciamento DASH na versão 1.2 ou AMT;</p> <p>i) Deverá suportar configuração de RAID via hardware nos níveis 0 e 1.</p>
5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SOLIDO (SSD)	<p>a) Ter 01 (uma) unidade de armazenamento de estado solido instalada, interna, com no mínimo 480 GB M.2 NVMe;</p> <p>b) Ter velocidade de leitura mínima 1600 Mb/s;</p> <p>c) Ter velocidade de escrita mínima de 800 Mb/s.</p>
6	CONTROLADORA DE REDE ETHERNET	<p>a) Estar em conformidade com o padrão 802.3; suportar os protocolos WOL e PXE;</p> <p>b) Possibilitar a operação a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>c) Estar capacitada a operar no modo full-duplex; suportar o protocolo SNMP; possuir conector RJ-45 fêmea.</p>
7	CONTROLADORA DE VÍDEO	<p>a) Integrada à placa mãe ou <i>off-board</i>;</p> <p>b) Possuir capacidade de 1GB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>c) Possuir suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;</p> <p>d) Possuir, no mínimo, 03 (três) conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) destes nativos no padrão <i>DisplayPort</i> ou 01 (um) <i>DisplayPort</i> e 01 (um) <i>HDMI</i>;</p> <p>e) Ter capacidade de suportar 02 (dois) monitores simultaneamente, utilizando no mínimo, os conectores do item d.</p>
8	CONTROLADORA DE ÁUDIO	<p>Integrada à placa mãe;</p> <p>a) Possuir conectores frontais para <i>Headphone</i> e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>b) Possuir caixa de som de alta definição (<i>High Definition Audio Codec</i>) integrada.</p>
9	GABINETE	<p>a) O volume do gabinete compacto deverá estar entre 7L e 11L;</p> <p>b) Deverá permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (<i>tool less</i>);</p> <p>c) Deverá possuir 2 (duas) baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas ou 1 (uma) baia de 2,5 polegadas e 1 (uma) de 3,5 polegadas;</p> <p>d) A fonte de alimentação deverá ter uma tensão de entrada 110/220 VAC, e eficiência mínima de 90% em 50% da carga máxima;</p>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		<p>e) Ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento na carga máxima, não sendo permitido o consumo superior a 260Watts;</p> <p>f) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações que impeça a remoção do equipamento da bancada bem como o acesso desautorizado à parte interna;</p> <p>g) Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;</p> <p>h) Deverá possuir sistema de sinalização de intrusão por aviso na tela ou log específico.</p>
10	TECLADO	<p>a) Padrão ABNT 2, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;</p> <p>b) Dispositivo de mudança de inclinação do teclado;</p> <p>c) Possuir cabo para conexão ao micro com, no mínimo, 1,5 m;</p> <p>d) Dispor de bloco numérico, separado das demais teclas;</p> <p>e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>f) Deverá ser fornecido em regime de OEM mantendo o mesmo padrão de cor.</p>
11	MONITOR	<p>a) Deverá possuir tela 100% plana de LED IPS, com dimensão, mínima de 23”;</p> <p>b) Deverá permitir rotação de 90 graus, com ajuste de altura de 10 cm ou superior;</p> <p>c) Deverá possuir resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;</p> <p>d) Deverá possuir taxa de brilho mínima de 250 cd/m2;</p> <p>e) Deverá possuir pelo menos os seguintes conectores: um Conector Display Port (DP), um conector HDMI/DVI;</p> <p>f) Deverá possuir 1 porta USB 3.0 a montante e duas portas USB 3.0 a jusante;</p> <p>g) Deverá possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;</p> <p>h) O tempo de resposta deverá ser, no máximo, de 8ms;</p> <p>i) Permitir contraste mínima de 1000:1; possuir tela anti-reflexiva; Possuir Energy Star 6.0;</p> <p>j) Ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto desligamento e economia de energia elétrica;</p> <p>k) Deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários para o correto funcionamento (HDMI, Display Port, Força etc.) em conjunto com o processador e seus componentes.</p> <p>l) Deve ser plug and play.</p> <p>m) O monitor deverá registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – Padrão VESA), para o sistema operacional ao qual está conectado.</p> <p>n) O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou totalmente compatível e funcional, sendo aceito equipamentos em regime OEM.</p>
12	MOUSE	<p>a) Óptico com Conector USB;</p> <p>b) Deverá possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000dpi;</p> <p>c) Possuir cabo para conexão ao micro com, no mínimo, 1,5 m;</p> <p>d) Deverá ser fornecido em regime de OEM mantendo o mesmo padrão de cor.</p>
13	SOFTWARE/ SISTEMA OPERACIONAL	<p>a) Deverá ser fornecido com licenciamento perpétuo OEM do Windows 10 Professional, 64 bits na sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado.</p> <p>b) Deverá ser fornecido com licenciamento perpétuo o MS-OFFICE 2019 H&B 64 bit (Word, Excel, PowerPoint, Outlook etc.) ou superior,</p> <p>c) Todos os equipamentos deverão ser entregues com sistemas operacional pré-instalado pelo fabricante.</p>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		d) Deverá possuir software ou outro mecanismo que permita o gerenciamento e monitoramento, com no mínimo os recursos de KVM e inventário.
14	OUTROS REQUISITOS	a) Possuir drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW); b) Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, componentes e serviços para o correto funcionamento do conjunto de equipamentos (CPU e Monitor) e devem estar em conformidade com as normas e legislação brasileira; c) Deverá ser fornecido uma webcam com resolução mínima de 1080p próprio para ser fixada na tela do monitor ou aceito a webcam acoplado no próprio monitor; d) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, webcam e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; e) Deverá ser apresentado prospecto, formato digital, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações ofertadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.; f) Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; g) Os equipamentos devem possuir garantia no local (<i>On Site</i>) por um período, mínimo de, 48 (quarenta e oito) meses do fabricante, a contar da entrega dos bens.

4.2.2 NOTEBOOK

ITEM	COMPONENTE	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
1	PROCESSADOR	a) Deve atingir índice de, no mínimo, 5.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php e possuir, no mínimo 4 (quatro) cores físicos com 8(oito) thread; b) Deverá possuir no mínimo 4 núcleos físicos c) TDP (<i>Thermal Design Power</i>) máximo de 15W. d) O processador deve estar em linha de produção, sendo aceito a última e penúltima geração
2	MEMÓRIA PRINCIPAL	a) Deverá possuir 16GB DDR4 operando no mínimo a 2.400 MHz com capacidade de expansão de no mínimo 32Gb.
3	PLACA-MÃE	a) Deverá ser projetado e fabricado especificamente para arquitetura e modelo do equipamento, a fim de obter ganhos funcionais e operacionais. Apresentar documentação comprobatória do fabricante. b) Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado à placa mãe;
4	BIOS	a) Deverá ser projetado e fabricado especificamente para arquitetura e modelo do equipamento, a fim de obter ganhos funcionais e operacionais. Apresentar documentação comprobatória do fabricante. b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		<p>atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;</p> <p>c) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p> <p>d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>e) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p> <p>f) Deve possuir gerenciamento térmico;</p> <p>g) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;</p> <p>h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</p> <p>i) Setup com em Inglês ou Português.</p> <p>j) Deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;</p> <p>k) Possuir ferramenta nativa de formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento, desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015, se a ferramenta não for nativa deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante;</p> <p>l) Deverá possuir capacidade de gerenciamento remoto DASH 1.1 ou iAMT 9 ou superiores;</p> <p>m) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovado através do site http://www.uefi.org/members;</p> <p>n) Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico.</p>
5	DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)	<p>a) Disco de estado sólido (SSD) de 480GB M.2 NVMe;</p> <p>b) Ter velocidade de leitura mínima de 1600 Mb/s</p> <p>c) Ter velocidade de escrita mínima 800Mb/s</p>
6	GABINETE	<p>a) Possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</p> <p>b) Possuir alto-falantes internos;</p> <p>c) Bateria interna com no mínimo 50 Wh (integrada)</p> <p>d) Fonte de alimentação externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;</p> <p>e) Teclado retro iluminado no padrão ABNT 2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);</p> <p>f) Peso máximo 1,65 kg com bateria; Altura máxima de 2,1 cm com bateria;</p> <p>g) O equipamento deve estar em conformidade com o padrão MIL STD-810G ou similar, ao menos nos seguintes métodos:</p> <ol style="list-style-type: none">501.5 – Alta temperatura;514.6 – Vibração;516.6 – Impacto.
7	SOFTWARE SISTEMA OPERACIONAL	<p>a) Deverá ser fornecido com licenciamento perpétuo OEM do Windows 10 Professional, 64 bits na sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado.</p> <p>b) Deverá ser fornecido com licenciamento perpétuo, o MS-OFFICE 2019 H&B 64 bits (Word, Excel, PowerPoint, Outlook etc.) ou superior.</p>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		<p>c) Todos os equipamentos deverão ser entregues com sistemas operacional pré-instalados pelo fabricante.</p> <p>d) Deverá possuir software ou outro mecanismo que permita o gerenciamento e monitoramento, com no mínimo os recursos de KVM e inventário.</p>
8	ACESSÓRIOS	<p>a) <u>Capa</u>: acompanhar maleta ou capa compatível à tela do equipamento ofertado, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira;</p> <p>b) <u>Mouse</u>: acompanhar mouse ótico <i>wireless</i> ou <i>Bluetooth</i>, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, com velocidade ajustável a, no mínimo, 1.000dpi, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.</p>
9	OUTROS REQUISITOS	<p>a) <u>Vídeo</u>: integrado a placa mãe ou ao processador podendo atingir o mínimo de 1692mb compartilhado de forma dinâmica ou predefinida;</p> <p>b) <u>Monitor</u>: padrão LED IPS <i>Widescreen</i>, com tamanho de 14 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência;</p> <p>c) <u>Interfaces de entrada/saída</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 (um) conector HDMI;✓ 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo, podendo ser do tipo combo;✓ No mínimo 01 (uma) porta USB 3.1 tipos C (Thunderbolt 3);✓ No mínimo 02 (duas) porta USB 3.1 tipos A;✓ 01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;✓ Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;✓ <i>Wireless</i> e <i>Bluetooth</i> 4.0 ou superior;✓ <i>Webcam</i> com infra-vermelho integrada ao gabinete, compatível com o Windows Hello;✓ Microfone integrado ao gabinete; <p>d) Os equipamentos (exceto bateria) devem possuir garantia no local (<i>On Site</i>) por um período, mínimo de, 48 (quarenta e oito) meses do fabricante, a contar da entrega dos bens;</p> <p>e) A garantia da bateria deverá ser no mínimo de 2 (dois) anos, o fabricante deverá comprovar a garantia através de declaração específica.</p>

4.3 COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE.

4.3.1 Apresentar comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet, que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série ou similar dos mesmos;

4.3.2 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- 4.3.3 Os equipamentos (desktop e monitor) devem possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipament), e EPEAT BRONZE (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado BRONZE, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos.
- 4.3.4 **OBSERVAÇÃO:** os certificados, atestados ou declarações de conformidade correspondentes descritos no item acima, devem ser emitidos por laboratórios ou entidades que satisfaçam qualquer um dos seguintes requisitos:
- 4.3.5 Sejam reconhecidas pelo INMETRO;
- 4.3.6 Sejam entidades certificadoras acreditadas pelo INMETRO para os tipos de ensaios solicitados;
- 4.3.7 Façam parte do “NBR ISO / IEC 17025 Guide”, conforme estabelecido em <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/descricaoOrgs.asp>, para efeito de equivalência entre normas de órgãos distintos que façam parte do referido guia.
- 4.3.8 O equipamento ofertado deverá estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, NBR 10152 testado em situação de máxima emissão com drive óptico em funcionamento, na forma dos procedimentos definidos pela ISO 7779 e ISO 9296. Apresentar resultados em dB como comprovação;
- 4.3.9 O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional fornecido, ou seja, com a do fabricante Microsoft (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Compatible Products List para Windows.

4.4 AMOSTRA

- 4.4.1 Será solicitado pela PGE-RJ ao licitante detentor da proposta de menor preço o envio de amostra de cada tipo de equipamento idêntico ao ofertado, para que se verifique se os mesmos atendem às características técnicas solicitadas; e, ainda, a apresentação de catálogo técnico junto com a Proposta de Preços, contendo a especificação detalhada dos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

equipamentos ofertados.

4.4.2 Critérios para avaliação das amostras:

- a) Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá, um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório.
- b) Todas as unidades de produto rejeitadas devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo estipulado.
- c) A rejeição do equipamento, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;
- d) Para executar a inspeção do equipamento recebido, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE deverá proceder no mínimo, da seguinte forma:
 - Executar testes de temperatura e resistência do notebook;
 - Deverá ligar o equipamento e acessar as informações do sistema ou da BIOS, onde estão descritos os componentes, a configuração de hardware, incluindo drivers e softwares instalados no equipamento.
 - Para abrir Informações do Sistema, clique no botão Iniciar, em Todos os Programas, em Acessórios, em Ferramentas do Sistema e, depois, em Informações do Sistema.
 - Informações do Sistema lista categorias no painel esquerdo e detalhes sobre cada categoria no painel direito. São elas:
 - Resumo do Sistema: mostra informações gerais sobre o computador e o sistema operacional, como o nome e o fabricante do computador, o tipo de sistema BIOS utilizado por ele e a quantidade de memória instalada;
 - Recursos de Hardware: exhibe detalhes avançados sobre o hardware do computador para profissionais de TI;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Componentes: exibe informações sobre unidades de disco, dispositivos de som e outros componentes instalados no computador;
- Ambiente de Software: mostra informações sobre drivers, conexões de rede e outros detalhes relacionados a programas;
- Executar ferramenta de diagnóstico do processador disponibilizada pelo fabricante:
 - Verificar a funcionalidade do microprocessador;
 - Procurar a identificação da marca;
 - Obter informações do processador e BIOS;
 - Verificar a frequência operacional do processador;
 - Testar recursos específicos do processador;
 - Aplicar um teste de esforço no processador.

e) O envio deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

4.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 4.5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia e assistência técnica por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da entrega dos bens, comprovados através de certificados expedidos pelo fabricante dos mesmos, inclusas todas as despesas referentes à manutenção, tais como: mão de obra, peças de reposição, transporte, estadia, troca, entre outros;
- 4.5.2 Tempo de reparo para falhas de hardware: deverá ser de, no máximo, 2 dias úteis após a abertura do chamado;
- 4.5.3 Atendimento no local/remoto: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 4.5.4 O Fabricante do equipamento deverá possuir número de discagem direta gratuita (0800), e/ou endereço de e-mail, e/ou portal web para atendimento;
- 4.5.5 O Fabricante deverá manter telefone e/ou outro meio de comunicação para o recebimento dos chamados, no horário de 8h às 19h, em dias úteis.
- 4.5.6 O fabricante deverá disponibilizar através de um link, consulta da garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;
- 4.5.7 Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;

- 4.5.8 A manutenção corretiva será realizada por meio de técnico devidamente qualificado, uniformizado e identificado, fornecendo cópia da ordem de serviço ou relatório descrevendo os serviços realizados, a data, a hora de início e término do reparo ou manutenção, nome e assinatura do técnico;
- 4.5.9 O FORNECEDOR deverá entregar a relação de Assistência Técnica autorizada do fabricante que irá atender à PGE;
- 4.5.10 Em caso de defeito não sanado pela assistência técnica após o acionamento da empresa por parte da PGE-RJ para quaisquer dos tipos de equipamentos, dentro do prazo de garantia estipulado, o FORNECEDOR deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas após a constatação da impossibilidade de reparo do mesmo, descontando-se finais de semana e feriados;
- 4.5.11 O item substituto deverá ser similar ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste termo de referência;

5 DA ENTREGA, TESTES E CONFORMIDADE E ACEITE DOS SOFTWARES E DOS SEUS COMPLEMENTOS

5.1 O FORNECEDOR fornecerá a especificação técnica, os manuais de instalação e operação do software em meio digital, bem como as mídias de instalação.

5.2 O software e complementos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste instrumento e na proposta do FORNECEDOR.

5.3 O FORNECEDOR deverá realizar a entrega dos computadores, conforme os prazos especificados no cronograma contido no Item 7.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão de cada Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade solicitada para cada tipo de equipamento, sem ônus para a PGE-RJ, devendo concluir a entrega dos mesmos dentro do referido prazo.

5.4 O equipamento deverá vir em caixa devidamente lacrada pelo fabricante, com todos os cabos e acessórios do equipamento dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança ou similar.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o artigo 16 do Decreto nº 46.751 de 27 de agosto de 2019.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data constante do Memorando de Início de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), valendo esta data de publicação como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada neste item.

8 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do objeto será iniciado com uma fase preliminar de implantação, a qual seguirá o cronograma definido na tabela abaixo:

ATIVIDADES E PRAZOS DE ENTREGA			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE	MÉTRICA	PRAZO MÁXIMO (em dias)
01	I - Reunião de alinhamento – O FORNECEDOR levantará as informações pertinentes junto a PGE-RJ para elaborar o plano de entrega dos equipamentos - (LOTES 1 e 2) – (1 dia) II - O FORNECEDOR elabora o plano de entrega com cronograma à PGE-RJ (LOTES 1 e 2) - (1 dia)	Prazo, em dias consecutivos, a contar da data de Entrega da ordem de fornecimento à CONTRATADA.	2
02	A PGE-RJ Aprova o plano de entrega descrito no item anterior e emite a ordem de fornecimento para iniciar o processo de entrega dos equipamentos.	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do (s) produto (s) descrito (s) no Item anterior.	1
03	O FORNECEDOR executa as atividades previstas no Plano visando entregar os novos equipamentos (LOTES 1 e 2);	Prazo, em dias consecutivos, após a emissão da ordem de fornecimento descrito no Item anterior.	30



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9 DOS LOCAIS PARA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os *desktops* com 2 (dois) monitores e notebooks, deverão ser entregues no local discriminado abaixo, nas quantidades descritas na Ordem de Fornecimento. Este local poderá sofrer alteração dentro do mesmo município na fase de elaboração do Cronograma de Entrega.

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
SEDE	Rua do Carmo, nº. 27, 5º Andar - Centro do Rio de Janeiro – CEP: 20011-900

10 DAS OBRIGAÇÕES DA PGE-RJ

10.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições do registro de preços;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços de assistência técnica;

10.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados após o recebimento dos equipamentos;

10.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pelo FORNECEDOR;

10.6 Documentar e notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.7 Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pelo FORNECEDOR relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos, quando julgar pertinente ou oportuno.

10.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma do Decreto Estadual nº 46.751/2019.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os equipamentos, nos termos da legislação vigente aplicável e nos termos explicitados no presente instrumento, garantindo a qualidade dos produtos entregues;

11.2 Realizar a entrega dos equipamentos somente após o recebimento da respectiva Ordem de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fornecimento de Bens emitida pela PGE-RJ, na qual deverá estar registrada a concordância de, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Fiscalização do Contrato;

11.3 Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços de garantia;

11.4 Designar o preposto para representar administrativamente o FORNECEDOR sempre que necessário, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação;

11.5 O preposto deverá ser identificado perante a Comissão Fiscalização do contrato, a qual fará constar no Processo de Fiscalização o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico, além do número de telefone. O FORNECEDOR deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração dos dados do preposto que a representa.

11.6 O preposto deverá comparecer, quando for convocado pela PGE-RJ, a fim de prestar esclarecimento ou promover ajuste operacional.

11.7 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE quanto à execução dos serviços de entrega, horários, qualidade e quantidade dos materiais e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução do objeto contratado;

11.8 Manter atualizado o número de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados;

11.9 Responsabilizar-se pelo descarte e destinação sustentável de peças, componentes e equipamentos que forem substituídos, em razão da manutenção técnica, incluindo o transporte, após devidamente autorizado pela Fiscalização do contrato.

11.10 A PGE-RJ poderá exigir a comprovação do adequado descarte e destinação sustentável das peças, componentes e equipamentos que forem substituídos.

11.11 Manter, durante toda a duração do registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

11.12 Fornecer os equipamentos novos com os softwares licenciados, conforme as especificações técnicas definidas, não podendo nunca ser inferior a estas;

11.13 Entregar todos os equipamentos, bem como catálogos, manuais, informações relevantes no sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas (em português ou inglês);

11.14 Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos 90 (noventa) dias subsequentes à data do recebimento



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

dos equipamentos, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

11.15 É permitida oferta de equipamentos comprovadamente superiores, por preço não superior ao contratado, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto nesta Especificação Técnica, devendo este também permanecer em linha de comercialização no período de 90 dias indicado no item anterior;

11.16 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo de 10 dias, sem ônus para a PGE-RJ.

11.17 O FORNECEDOR deverá disponibilizar para homologação um equipamento completo de cada tipo e acessórios (LOTES 1 e 2), quando solicitado, em até 3 (três) dias úteis, antes da data da assinatura do contrato;

11.18 O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PGE-RJ, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos, bem como da compatibilidade com software de terceiros;

11.19 Entregar, no local determinado pela PGE-RJ na Ordem de Fornecimento, os equipamentos nela indicados, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.20 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no neste Termo de Referência;

11.21 O FORNECEDOR deverá garantir a reposição de peças durante o período da garantia, arcando com todos os custos envolvidos neste processo;

11.22 Comunicar à PGE-RJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos objeto do Contrato, prestando os esclarecimentos necessários;

11.23 Reparar quaisquer danos diretamente causados à PGE-RJ ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela PGE-RJ:

11.24 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela PGE-RJ, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência;

11.25 Disponibilizar, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação de assistência técnica;

11.26 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1A licitante vencedora da fase de lances deve apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a-1) O(s) atestado(s) deverão comprovar, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo total do item 1 para o qual foi apresentada proposta.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aceitação definitiva da entrega dos equipamentos a PGE-RJ autorizará o FORNECEDOR a realizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO	PREVISÃO DA ENTREGA
01	Lote 1 - Fornecimento Desktops com dois Monitores de vídeo	Unid.		30 dias
02	Lote 2 – Fornecimento de Notebooks	Unid.		30 dias

13.1.1 O FORNECEDOR deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com a PGE-RJ.

13.2 Os pagamentos serão efetuados após o aceite da Comissão de Fiscalização da entrega e testes dos equipamentos, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo FORNECEDOR até a assinatura do contrato:

13.2.1 No caso de o FORNECEDOR estar estabelecido em localidade que não possua



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de o FORNECEDOR, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo FORNECEDOR.

13.3 O prazo para pagamento das faturas será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme cronograma máximo de desembolso;

13.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pela Fiscalização da PGE-RJ (aceite);

13.3.2 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

13.3.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

13.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

14 DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS E INFORMAÇÕES ACESSADAS

14.1 O FORNECEDOR, por meio de seu representante legal, deverá assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (Anexo I), se comprometendo a manter sob o mais rigoroso sigilo todos dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do fornecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

14.2 Toda a documentação gerada na execução contratual, com os dados sobre a solução da PGE-RJ, bem como quaisquer outros dados inerentes ao ambiente computacional, é de propriedade exclusiva da PGE-RJ e devem ser mantidos em sigilo absoluto.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15.2 A PGE-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

15.3 O FORNECEDOR deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

15.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o FORNECEDOR da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.5 A Fiscalização tem autonomia para, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas da contratação, fazendo com que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, nos termos estabelecidos no presente instrumento;
- b) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos do FORNECEDOR com as atividades das unidades desta PGE-RJ;
- c) Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer atividade que não seja executada em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição aplicável ao objeto do contrato;
- d) Aprovar partes, etapas ou a totalidade do recebimento dos equipamentos, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, observados as Especificações Técnicas;
- e) Relatar ao FORNECEDOR, para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16 DA VISTORIA

16.1 É facultado aos licitantes vistoriar as dependências da PGE e/ou das Secretarias de Estado, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a execução do objeto desta contratação.

16.2 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

16.3 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com a Gerencia de Tecnologia da Informação da PGE, por meio dos telefones (21) 2332-9401/29402, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h.

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato ou Memorando de Início de Serviços, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade durante toda a vigência contratual, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

17.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.4. Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

18.2 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório, e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

18.3 Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 FORMAÇÃO DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- a) O preço dos equipamentos a serem fornecidos pelo FORNECEDOR abrangerá todos os itens mencionados ao longo desta especificação técnica, especialmente:
- b) Custo do fornecimento dos equipamentos e softwares;
- c) Custo de entrega de equipamentos nos locais determinados pela PGE-RJ , incluindo todos os seus componentes;
- d) Custo de manutenção corretiva dos equipamentos com peças de reposição durante a vigência da garantia dos equipamentos;
- e) Custos da assistência técnica *on site* de equipamentos durante a vigência da garantia;
- f) Custos de logística de transporte durante a vigência da garantia.

19.2 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

19.3 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, *fax*, carta ou outro meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

19.4 A relação do FORNECEDOR com a PGE-RJ restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

19.5 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

20 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O quantitativo total dos Desktops, Monitores de Vídeo e Notebooks contemplando neste Termo de Referência e registrado na Ata de Registro de Preços será fornecido exclusivamente para a PGE/RJ.

20.2 Não será franqueada a participação de outros órgãos e entidades.

20.3 Não serão admitidas eventuais adesões mediante “carona”.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

- a) O FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O FORNECEDOR, comprovar que o preço registrado se tornou inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou insumos que compõem o custo do material.

21.2 O FORNECEDOR terá seu Registro cancelado por iniciativa da PGE-RJ, sem prejuízo da aplicação de processo sancionatório, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

22 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou elevação dos custos dos *Desktops*, Monitores de Vídeo e *Notebooks* cujos preços foram registrados, na forma do art. 21, do Decreto n.º 46.751/2019.

22.2 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela liberação do Fornecedor quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados, na forma do art. 23, do Decreto n.º 46.751/2019.

22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos os novos preços máximos a serem pactuados pela Administração, o Fornecedor registrado será convocado pela PGE-RJ para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

A **PGE/RJ**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e a **Empresa** _____, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr** _____, (cargo) _____, (nacionalidade) - _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° XX/20XX, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PGE/RJ de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A PGE estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **PGE/RJ**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Quarto: A **PGE/RJ**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I.** Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- II.** Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III.** Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo Estadual, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expreso da **PGE/RJ**.

- I.** O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

- I.** Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **PGE/RJ**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

- I.** A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **PGE/RJ** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
- II.** A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **PGE/RJ**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PGE/RJ**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da _____, em _____-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 20__.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

Gestor do Contrato

ID

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

ID

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>